

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.31.0037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 030/2022, processo administrativo n.º **2022.03.31.0037**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO						
CNPJ: 24.622.067/0001-26						
ENDEREÇO: SIT TUIUIU, Nº 40 - SANTANA DO SERIDO/RN						
REPRESENTANTE: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO						
E-MAIL: j.adistribuicaoalicyta@gmail.com TEL.: (84)99988-0124						
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2874 - AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	ECO AÇUCAR	7.820	4,25	33.235,00
2	2899 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PC	estrela	12.800	4,59	58.752,00
3	2903 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PC	estrela	13.800	4,59	63.342,00
4	2907 - CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR	PC	POTY	3.920	5,47	21.442,40
7	2904 - BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PC	estrela	5.790	4,59	26.576,10
8	2905 - BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR	PC	FORTALEZA	7.170	5,44	39.004,80
15	2888 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	CURIMATAU	7.050	4,08	28.764,00

16	2889 - ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	CURIMATAU	5.550	4,29	23.809,50
17	2890 - ARROZ POLIDO TIPO 2, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	CURIMATAU	200	3,93	786,00
20	2931 - CREME DE LEITE EMB, COM 200 GR	CX	MOCOCA	6.280	2,04	12.811,20
25	2940 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	PRIMOR	530	4,41	2.337,30
26	2942 - FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	CURIMATAU	4.312	7,49	32.296,88
27	2943 - FEIJAO MACACAR TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	CURIMATAU	6.150	7,49	46.063,50
28	2944 - FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	KG	CURIMATAU	1.120	7,99	8.948,80
33	2968 - MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PC	GOSTOSO	10.037	2,94	29.508,78
35	2974 - MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM COM 500 G	UN	CLAYBOM	13.100	5,14	67.334,00
37	2984 - OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NAO CONTEM GLUTEN	UN	ABC	1.770	11,69	20.691,30
39	3003 - SAL IODADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	RN	2.650	0,68	1.802,00
44	2870 - ACHOCOLATADO EM PO 400 G INSTANTANEO E RICO EM VITAMINAS	UN	3 CORACÕES	1.600	3,24	5.184,00
45	2929 - COLORIFICO EMB. PLAST. COM 500 G	PC	VITAMILHO	11.000	0,99	10.890,00
46	2977 - MILHO PARA XEREM, EM EMBALAGEM COM 500G	UN	SERIDO	4.020	2,29	9.205,80
47	2976 - MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	PC	SERIDO	5.000	2,29	11.450,00
48	2998 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	UN	CAMIL	1.500	4,44	6.660,00
49	2885 - AMIDO DE MILHO, EMB. METALIZADA COM 1 KG	KG	MAISENA	300	9,82	2.946,00
50	2894 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMB. COM 500G	UN	YOKI	900	2,89	2.601,00
52	2941 - FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 1 KG SEM FERMENTO	KG	PRIMOR	400	4,48	1.792,00
61	2999 - RAPADURA COMUM EMB. PLASTICA C 500G	UN	PADRE CICERO	11.000	3,14	34.540,00
63	2901 - BISCOITO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, 300GR	PC	MABEL	60	4,17	250,20
64	2902 - BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	PC	REAL SABOR	80	3,95	316,00
65	2832 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	LT	LIV	10.000	3,95	39.500,00
66	2833 - BEBIDA LACTEA LIGHT DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	UN	LIV	5.000	4,49	22.450,00
68	2920 - CEREAL TIPO FARINHA LACTEA, EMB.COM 400 GR	UN	NESTLE	200	7,17	1.434,00
70	2953 - LEITE CONDENSADO 375 G	CX	MOCOCA	200	4,24	848,00
83	2883 - AMIDO DE MILHO 500 G NÃO CONTEM GLUTEM	CX	KIMIMO	500	6,09	3.045,00

85	2895 - AZEITE DE OLIVA VIRGEM EMB. COM 500 ML	UN	COCINEIRO	200	18,29	3.658,00
88	3010 - CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO TIPO DE CREMOGEMA, EMB C/ 500GR	PC	MAISENA	300	7,17	2.151,00
89	2917 - CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO, EMB. COM 500 GR	PC	KIMIMO	300	7,19	2.157,00
90	2918 - CEREAL A BASE DE ARROZ C/ 300G	PC	MUCILON	2.000	4,04	8.080,00
95	9369 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 350G	PC	estrela	16.000	4,26	68.160,00
96	9370 - BISCOITO TIPO CREAM CRAKER AMANTEIGADO, EMBALAGEM COM 350G	PC	estrela	16.000	3,89	62.240,00
TOTAL						817.063,56

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

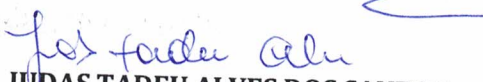
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 08 de junho de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

JA
DISTRIBUIDORA
LTDA:2462206700126
0126

Assinado de forma digital
por JA DISTRIBUIDORA
LTDA:24622067000126
Dados: 2022.06.08
12:23:27 -03'00'

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO
Representante legal do fornecedor registrado